

# A Ação Fiscalizadora do Arquivo Nacional – Órgão Central do SIGA – Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo da Administração Pública Federal

***Jaime Antunes da Silva***

Diretor-Geral do Arquivo Nacional

Presidente do CONARQ

Presidente da Comissão de Coordenação do SIGA

Palestra proferida no II Seminário – A Gestão de Documentos Arquivísticos na Administração Pública Federal no II Encontro Técnico dos Integrantes do SIGA

CASA CIVIL – PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA



ARQUIVO NACIONAL

Brasília – 3 a 5 de junho de 2008

# **A Constituição de 1988 e a definição das linhas mestras da Política Nacional de Arquivos no que tange à gestão documental, à preservação e ao acesso às informações governamentais**

## **“TÍTULO II**

### **Dos Direitos e Garantias Fundamentais**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos**

**Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, ....., nos termos seguintes:**

**X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurando o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;**

**XIV – é assegurado a todos o acesso à informação e resguardo do sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;**

**XXXIII – todos tem direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do estado;**

**LX – a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;”**

# **A Constituição de 1988 e a definição das linhas mestras da Política Nacional de Arquivos no que tange à gestão documental, à preservação e ao acesso às informações governamentais**

## **“TÍTULO VIII Da Ordem Social CAPÍTULO III**

### **Da Educação, da Cultura e do Desporto Seção II Da Cultura**

**Art. 216. ....**

**§ 2º - Cabem a administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.”**

## **A Lei de Arquivos: 8.159, de 8 de janeiro de 1991, dispendo sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados**

- **Marco jurídico de importância para o país, viabilizando, portanto, a implementação de programas, ações e atividades no campo arquivístico, com base nas diretrizes da política definidas pela Constituição e contidas na Lei de Arquivos**
- **Reafirma princípios constitucionais no que tange à obrigação do Estado de promover a gestão de documentos e a publicização da informação governamental**
- **Cria o Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ**

## Política Nacional de Arquivos

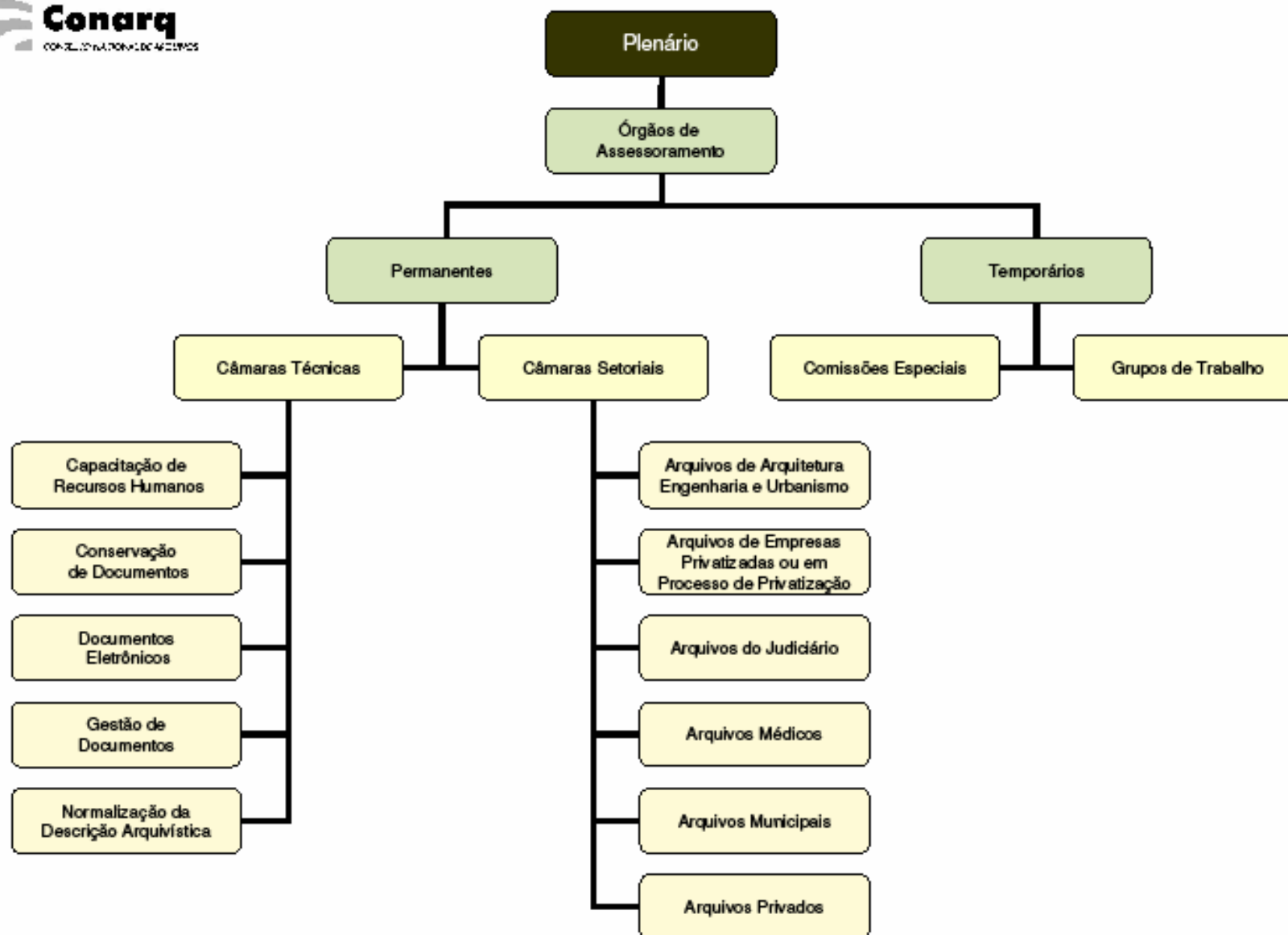
- **As ações desenvolvidas pelo Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, vinculado ao Arquivo Nacional, visam à modernização dos arquivos públicos do país, integrantes do Sistema Nacional de Arquivos – SINAR, ao definir diretrizes da Política Nacional de Arquivos por meio de seu Plenário, Câmaras Técnicas, Câmaras Setoriais, Comissões Especiais e Grupos de Trabalho.**

## Ação do CONARQ

- O CONARQ tem sido responsável pela sanção presidencial e aprovação de um *corpus* importante de decretos e resoluções regulando matérias arquivísticas, dentre outras, sobre microfilmagem, classificação e acesso a documentos sigilosos, seleção, avaliação e eliminação de documentos.
- Por meio de suas Câmaras Técnicas vem divulgando e ponto em consultas públicas, dentre outros, o/a: Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística; e-ARQ-BRASIL – modelo de requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD); NOBRADE – Norma brasileira de descrição arquivística.

# Composição do CONARQ

- ◆ Presidente: Diretor-Geral do Arquivo Nacional
  - ◆ 16 Conselheiros titulares
  - ◆ 16 Conselheiros suplentes
- 
- ◆ Dois representantes do Poder Executivo
  - ◆ Dois representantes do Poder Judiciário Federal
  - ◆ Dois representantes do Poder legislativo Federal
  - ◆ Um representante do Arquivo Nacional
  - ◆ Dois representantes de Arquivos Estaduais
  - ◆ Dois representantes de Arquivos Municipais
  - ◆ Um representante das instituições mantenedoras de curso superior de arquivologia
  - ◆ Um representante de associações de arquivistas
  - ◆ Três representantes de instituições que congreguem profissionais que atuem nas áreas de ensino, pesquisa, preservação ou acesso a fontes documentais.





# ARQUIVO NACIONAL

## Missão Institucional

- O Arquivo Nacional, órgão central do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo – SIGA, da Administração Pública Federal, diretamente subordinado à Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República, tem por finalidade implementar a política nacional de arquivos, definida pelo Conselho Nacional de Arquivos – órgão central do Sistema Nacional de Arquivos, por meio da gestão, do recolhimento, do tratamento técnico, da preservação e da divulgação do patrimônio documental do País, garantindo pleno acesso à informação, visando apoiar as decisões governamentais de caráter político-administrativo, o cidadão na defesa de seus direitos e de incentivar a produção de conhecimento científico e cultural.

# A ação do Arquivo Nacional

**O Arquivo Nacional, dentre outras atividades, atua junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal em todo país, assumindo a orientação, a fiscalização e o acompanhamento da política de gestão dos documentos federais, com base nas normas legais vigentes:**

- **Lei de Arquivos (Lei nº 8.159, de 1991):**
  - **“Artigo 18 - Compete ao Arquivo Nacional a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Executivo Federal, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda.**
  - **Artigo 9º - A eliminação de documentos produzidos por instituições públicas e de caráter público será realizada mediante autorização da instituição arquivística pública, na sua específica esfera de competência.**
  - **Artigo 3º - Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.”**

# **O Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002**

## **Regulamenta a Lei de Arquivos**

- **Co-responsabiliza os órgãos e entidades da Administração Pública Federal no processo de preservação dos documentos de valor permanente.**
- **Evidencia a necessária organização dos arquivos correntes, nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, considerando a necessidade de avaliação e seleção da massa documental produzida e acumulada.**
- **Determina que todos os órgãos e entidades da Administração Pública constituam suas Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos, com a “responsabilidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no seu âmbito de atuação, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor.”**
- **Define que a transferência ou recolhimento de qualquer documento ao Arquivo Nacional exigirá prévia avaliação, organização e acondicionamento, possibilitando, assim, agilizar a recuperação das informações nele contidas.**

## **A busca de um sistema estruturador da função arquivística no âmbito do Poder Executivo Federal**

- **O parágrafo 2º do artigo 216 da Constituição da República Federativa do Brasil determina caber à administração pública a gestão da documentação governamental.**
- **A Lei nº 8.159, 8 de janeiro de 1991, regulamentadora deste princípio constitucional, identifica o Arquivo Nacional como o órgão competente, na esfera do Poder Executivo Federal, para exercer não só a gestão documental como também para acompanhar e implementar a política nacional de arquivos.**
- **O Arquivo Nacional exerce, portanto, uma função constitucional como órgão singular na estrutura do Estado brasileiro.**

## **O Decreto-lei 200, de 25 de fevereiro de 1967 e a criação de sistemas da Administração Pública Federal**

### **“Título V – dos Sistemas de Atividades Auxiliares**

**“Art. 30. Serão organizadas sob a forma de sistema as atividades de pessoal, orçamento, estatística, administração financeira, contabilidade e auditoria, e serviços gerais, além de outras atividades auxiliares comuns a todos os órgãos da Administração que, a critério do Poder Executivo, necessitem de coordenação central.**

**§ 1º Os serviços incumbidos do exercício das atividades de que trata este artigo consideram-se integrados no sistema respectivo e ficam, conseqüentemente, sujeitos à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica do órgão central do sistema, sem prejuízo da subordinação ao órgão em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.”**

## **O Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e a criação de sistemas da Administração Pública Federal**

### **“Título V – dos Sistemas de Atividades Auxiliares**

**“Art. 30. ....**

**§ 3º É dever dos responsáveis pelos diversos órgãos competentes dos sistemas atuar de modo a imprimir o máximo rendimento e a reduzir os custos operacionais da Administração.**

**§ 4º Junto ao órgão central de cada sistema poderá funcionar uma Comissão de Coordenação, cujas atribuições e composição serão definidas em decreto.**

**Art. 31. A estruturação dos sistemas de que trata o artigo 30 e a subordinação dos respectivos Órgãos Centrais serão estabelecidos em decreto. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 900, de 1969)”**

## **O SIGA – Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo da Administração Pública Federal - Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003**

### **Antecedentes**

- **Década de 1980 - Programa de modernização do Arquivo Nacional**
- **Década de 1990 - Sistema Federal de Arquivos do Poder Executivo – SIFAR**
- **Anos 2000 e 2001 - Sistema de Gestão de Documentos e Informações – SGDI**
- **Ano de 2003 - SIGA**

## **Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003**

**Cria o Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo – SIGA, da  
Administração Pública Federal**

**Art. 1º Ficam organizadas sob a forma de sistema, as atividades de gestão de documentos de arquivo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal.**



**A Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006 – identifica os sistemas estruturados da Administração Pública Federal a partir do disposto no Decreto-lei nº 200, de 1967, dentre eles o SIGA**

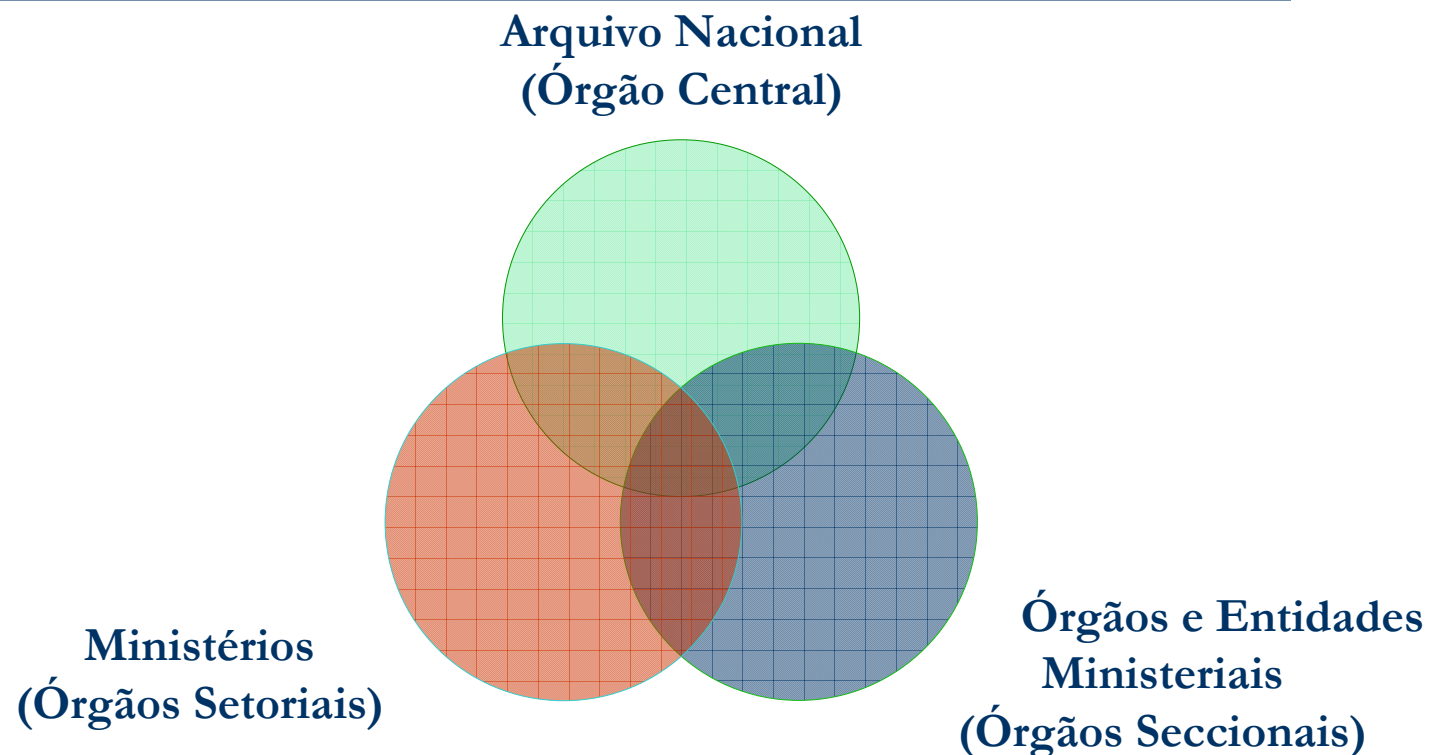
**“Art. 15. ....**

- I - de Planejamento e de Orçamento Federal;**
- II - de Administração Financeira Federal;**
- III - de Contabilidade Federal;**
- IV - de Controle Interno do Poder Executivo Federal;**
- V - de Informações Organizacionais do Governo Federal - SIORG;**
- VI - de Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA;**
- VII - de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC;**
- VIII - de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISP; e**
- IX - de Serviços Gerais - SISG.**

## **Integram o SIGA:**

- 1. como órgão central, o Arquivo Nacional;**
- 2. como órgãos setoriais, as unidades responsáveis pela coordenação das atividades de gestão de documentos de arquivo nos Ministérios e órgãos equivalentes;**
- 3. como órgãos seccionais, as unidades vinculadas aos Ministérios e órgãos equivalentes.**

# O SIGA – Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo da Administração Pública Federal



## Finalidades do SIGA

- I - garantir ao cidadão e aos órgãos e entidades da administração pública federal, de forma ágil e segura, o acesso aos documentos de arquivo e às informações neles contidas, resguardados os aspectos de sigilo e as restrições administrativas ou legais;**
- II - integrar e coordenar as atividades de gestão de documentos de arquivo desenvolvidas pelos órgãos setoriais e seccionais que o integram;**
- III - disseminar normas relativas à gestão de documentos de arquivo;**
- IV - racionalizar a produção da documentação arquivística pública;**

## Finalidades do SIGA

- V - racionalizar e reduzir os custos operacionais e de armazenagem da documentação arquivística pública;**
- VI - preservar o patrimônio documental arquivístico da administração pública federal;**
- VII - articular-se com os demais sistemas que atuam direta ou indiretamente na gestão da informação pública federal.**

## **Comissão de Coordenação do SIGA: competências**

- I- assessorar o órgão central no cumprimento de suas atribuições;**
- II- propor políticas, diretrizes e normas relativas à gestão de documentos de arquivo, a serem implantadas nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, após aprovação do Chefe da Casa Civil da Presidência da República;**
- III- propor aos órgãos integrantes do Sistema as alterações e/ou adaptações necessárias ao aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão de documentos de arquivo;**
- IV- avaliar os resultados da aplicação das normas e propor os ajustamentos que se fizerem necessários, visando à modernização e ao aprimoramento do Sistema.**

## **Composição da Comissão de Coordenação do SIGA**

- o **Diretor do Arquivo Nacional, presidente;**
- **um representantes do Arquivo Nacional;**
- **os presidentes/coordenadores das Subcomissões dos Ministérios e dos órgãos equivalentes;**
- **um representante do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – SISIP e um representante do Sistema de Serviços Gerais – SISG, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.**

## Subcomissões de Coordenação do SIGA

**“Art. 8º Deverão ser constituídas nos Ministérios e nos órgãos equivalentes ..... subcomissões de coordenação que reúnam representantes dos órgãos seccionais de seu âmbito de atuação com vistas a identificar necessidades e harmonizar as proposições a serem apresentadas à Comissão de Coordenação do SIGA.**

**Parágrafo único. As subcomissões serão presididas por representante designado pelo respectivo Ministro.”**



## Subcomissões de Coordenação do SIGA

- **28 de janeiro de 2004: Reunião de Instalação da Comissão de Coordenação do SIGA**

**25 Subcomissões: 19 Ministérios e 06 órgãos equivalentes**

- **abril de 2008**

**Representantes natos (Dec. nº 4.915/2003)**

**Arquivo Nacional, SISP, SISG e**

**31 Subcomissões: 23 Ministérios e 08 órgãos equivalentes**

- **Não constituíram Subcomissões: 01 Ministério e 02 órgãos equivalentes**

## **As Relações entre as Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos e as Comissões de Coordenação do SIGA**

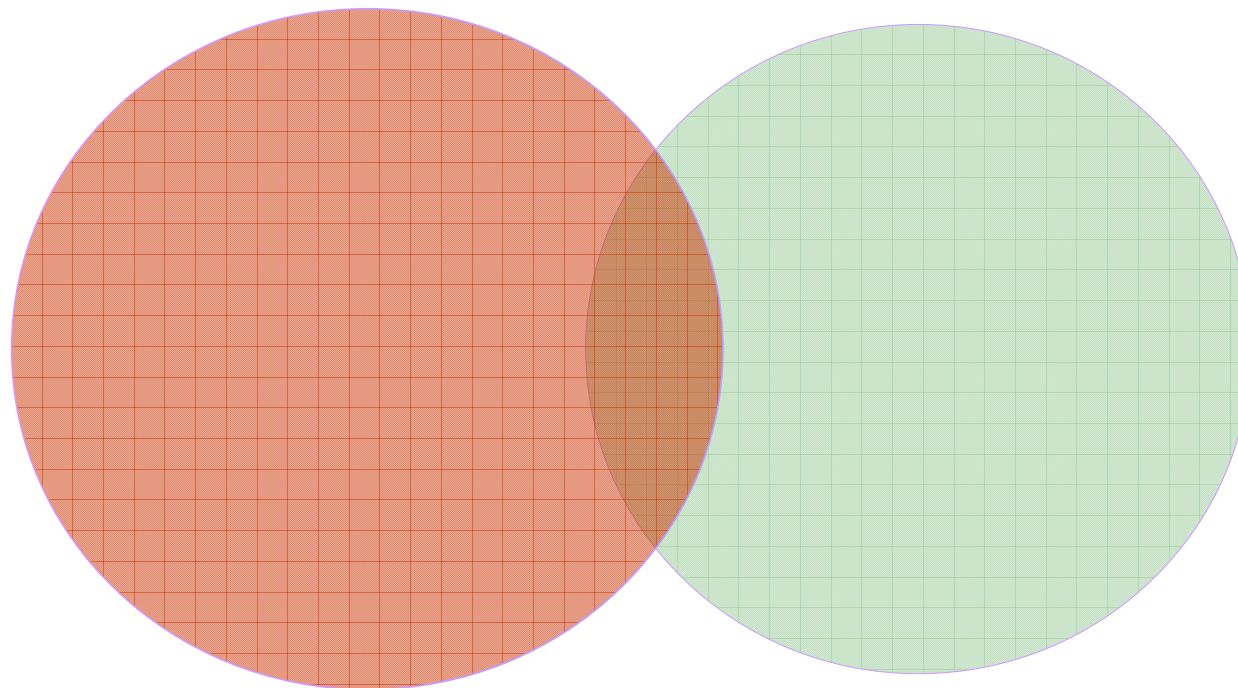
- **Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (Art. 18, Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002)**

**Em cada órgão e entidade da APF será constituída comissão permanente de avaliação de documentos.**

**Objetivo: orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no seu âmbito de atuação para identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor.**

## As Relações entre as Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos e as Comissões de Coordenação do SIGA

**Comissão de Coordenação do SIGA  
(NORMATIVA)**

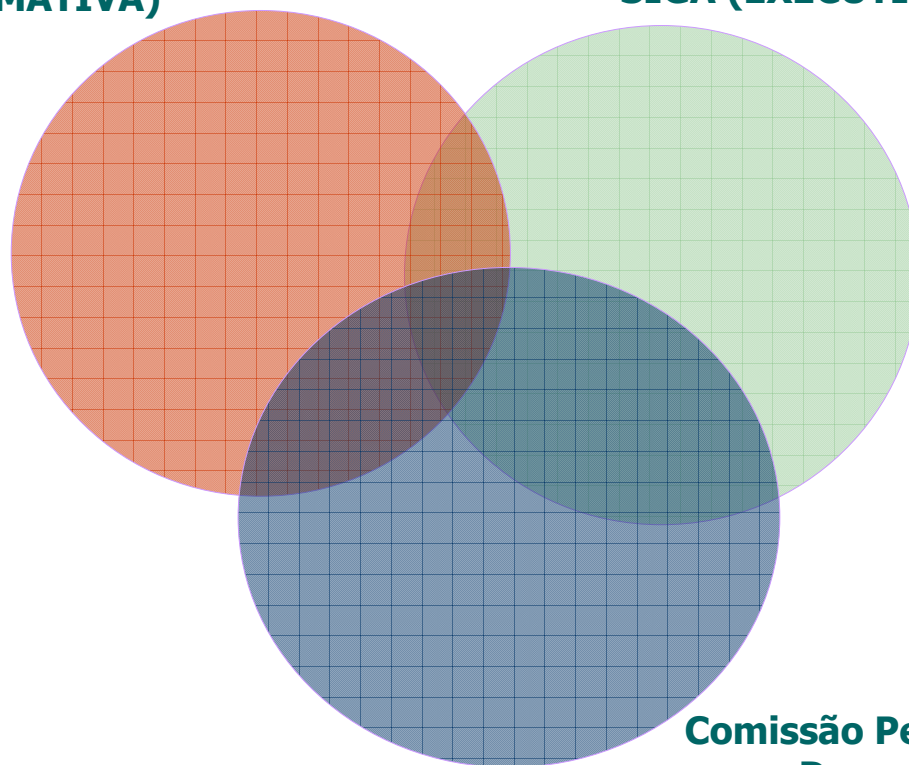


**Subcomissão de Coordenação do  
SIGA (EXECUTIVA)**

## As Relações entre as Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos e as Comissões de Coordenação do SIGA

**Comissão de Coordenação do SIGA  
(NORMATIVA)**

**Subcomissão de Coordenação do  
SIGA (EXECUTIVA)**



**Comissão Permanente de Avaliação de  
Documentos (EXECUTIVA)**

## **As Relações entre as Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos e as Comissões de Coordenação do SIGA**

**A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, ao aplicar os instrumentos de gestão reúne e fornece subsídios para que a Sub-Comissão de Coordenação do SIGA possa:**

- **assessorar o órgão central;**
- **propor políticas, diretrizes e normas;**
- **propor alterações ou adaptações para o aperfeiçoamento do SIGA;**
- **avaliar os resultados da aplicação das normas;**

## **O SIGA – Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo da Administração Pública Federal**

- **A criação do SIGA representa um passo importante e indispensável para se promover à necessária articulação dos arquivos federais nos moldes legais e tecnicamente corretos, garantindo o desenvolvimento integrado das atividades arquivísticas nas fases corrente, intermediária e permanente.**
- **Obter-se-á, com sua implementação, economia de recursos, evitando-se gastos e esforços com fins coincidentes, ganhando-se maior agilidade na recuperação e no acesso à informação pública, com expressiva redução de custos de produção e armazenagem de documentos.**

## Desafios da Comissão de Coordenação do SIGA

1. **Conscientizar os presidentes/coordenadores de Subcomissões de Coordenação do Sistema da importância da sua atuação, como multiplicadores, motivadores, interlocutores e responsáveis pelo acompanhamento das atividades de gestão de documentos nos seus Ministérios, órgãos equivalentes, bem como nos órgãos seccionais do SIGA;**
2. **Conscientizar todos os integrantes do SIGA da importância do cumprimento das determinações oriundas da Comissão de Coordenação;**
3. **Diminuir a rotatividade dos integrantes da Comissão e das Subcomissões de Coordenação, bem como dos serviços arquivísticos da APF;**
4. **Identificar quantitativamente e qualitativamente a força de trabalho nos serviços arquivísticos dos órgãos e entidades da APF;**
5. **Diagnosticar a situação dos serviços arquivísticos governamentais, em relação as estruturas organizacionais em que estão inseridos, e propor alternativas visando a um melhor posicionamento hierárquico;**

## Desafios da Comissão de Coordenação do SIGA

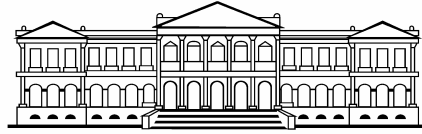
6. **Revisão do Decreto nº 1.048, de 21 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – SISPI, para que o termo “Recursos de Informação” utilizado se substitua para “Recursos Tecnológicos da Informação” minimizando, assim, os pontos conflitantes com o SIGA. Retomando proposta de revisão objeto de consultoria para a SLTI patrocinada pelo PNUD nos anos de 1997-1998;**
7. **Revisão do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1991, que dispõe sobre o Sistema de Serviços Gerais – SISG, que por lhe estar afeto as “comunicações administrativas e documentação” será necessária uma revisão para a retirada do texto legal dos termos relativos a esta matéria evitando-se conflitos de competência com o SIGA. Retomando, igualmente, proposta de revisão objeto de consultoria para a SLTI patrocinada pelo PNUD nos anos de 1997-1998;**
8. **Disponibilização *on line* do Cadastro de Arquivos Federais para preenchimento anual, por parte dos serviços arquivísticos do Governo Federal, com vistas a subsidiar as Comissões e Subcomissões de Coordenação do SIGA com dados e informações gerenciais estratégicos para implementação de políticas específicas;**



## Desafios da Comissão de Coordenação do SIGA

9. **Desenvolver, em colaboração com a SLTI/MP e o SISP, o sistema informatizado do SIGA para a integração dos serviços arquivísticos dos órgãos e entidades da APF, conforme determina o art. 10 do Decreto nº 4.915, de 2003, criando a interoperabilidade deste sistema com os diversos sistemas de protocolo e arquivo em uso no Poder Executivo Federal;**
10. **Estabelecer um programa permanente de capacitação e desenvolvimento para os servidores que atuam nos serviços arquivísticos dos órgãos setoriais e seccionais do Sistema, em parceria com a ENAP e por meio da consecução de um banco de talentos dentre os agentes públicos que se aplicariam como instrutores e multiplicadores;**
11. **Definir e elaborar normas relativas à gestão de documentos, a serem implantadas nos órgãos e entidades da APF, a serem baixadas pela Casa Civil da Presidência da República, conforme determina o decreto de criação do SIGA.**

CASA CIVIL – PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

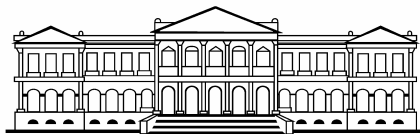


ARQUIVO NACIONAL

**Para mais informações sobre o Arquivo Nacional  
e o Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ e  
o SIGA consulte nosso sítio na Internet:**

**[www.arquivonacional.gov.br](http://www.arquivonacional.gov.br)**

CASA CIVIL - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA



ARQUIVO NACIONAL

**Presidente da República**  
**Luiz Inácio Lula da Silva**

**Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República**  
**Dilma Vana Rousseff**

**Secretária Executiva da Casa Civil da Presidência da República**  
**Erenice Alves Guerra**

**Diretor-Geral do Arquivo Nacional**  
**Jaime Antunes da Silva**

**Textos: Jaime Antunes da Silva e Maria Izabel de Oliveira**

**Produção: Jaime Antunes da Silva**

**Apresentação produzida, em *Power Point*, no**  
**Arquivo Nacional. Rio de Janeiro, junho de 2008**

